





ANO XLV N.º 155 26/10/2015



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇAO I	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL	02
SEÇÃO II	
PARTE 1	
DESPACHOS E DECISÕES REITOR, GAR	06
PARTE 2	
DESPACHOS E DECISÕES CPTA, PROGEPE	
PARTE 4	
DESPACHOS E DECISÕES EGQ, HUAP, REN/IHS, STT	019
SEÇÃO IV	
<u>EDITAL</u>	
PÓS-GRADUAÇÃO MÍDIA E COTIDIANO	
BOLSA DE EXTENSÃO 2016	
CEL CURSO DE GEOGRAFIA	048
CEL ODONTOLOGIA	049
EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR	051
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX	055

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS Gerente da Gerência Plena de Comunicações Administrativas NÉLITON VENTURA Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N°. 23069.006537/2015-89.

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e BBM I Gestão de Recursos Ltda.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense -

UFF e a BBM I Gestão de Recursos Ltda, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação e Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 30 de julho de 2015.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 435/2015.

ASSINATURAS: JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO, Pró-reitor de Graduação em

exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e GUSTAVO BARCELOS DAMASCENO DAIBERT, Sócio da BBM I Gestão de Recursos Ltda e ROSSANA DE MAIO ARISMENDES, Sócio da BBM I Gestão de Recursos

Ltda.

Publique-se

ANO XLV - N.º 155

PÁG. 03

PROCESSO: N°. 23069.006538/2015-23.

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e BBM II Gestão de Recursos Ltda.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense -

UFF e a BBM II Gestão de Recursos Ltda, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação e Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 30 de julho de 2015.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 436/2015.

ASSINATURAS: JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO, Pró-reitor de Graduação em

exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARCELO MENDES DE CASTRO, Sócio da BBM II Gestão de Recursos Ltda e BERNARDO FEIJÓ

FERNANDES FREIRE, Sócio da BBM II Gestão de Recursos Ltda.

Publique-se

ANO XLV - N.º 155

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N°. 23069.006740/2015-55.

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Celer Comercialibzadora de Energia

Elétrica Ltda.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense -

UFF e a Celer Comercializadora de Energia Elétrica Ltda, objetivando a concessão

PÁG. 04

de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 06 de agosto de 2015.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 440/2015.

ASSINATURAS: JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO, Pró-reitor de Graduação em

exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e Leonardo Braga Soares,

Sócio Diretor da Celer Comercializadora de Energia Elétrica Ltda.

Publique-se

PROCESSO: N°. 23069.006865/2015-85.

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Clínica Solar Pedras Brancas Ltda-Me.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense -

UFF e a Clínica Solar Pedras Brancas Ltda-Me, objetivando a concessão de

Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

DATA: 18 de agosto de 2015.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 445/2015.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-reitor de Graduação da Universidade

Federal Fluminense - UFF e LUIZ PAULO DE LEMOS JÚNIOR, Sócio da

Clínica Solar Pedras Brancas Ltda-Me.

Publique-se

PROCESSO: N°. 23069.006533/2015-09.

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Fugro Brasil – Serviços Submarinos e

Levantamentos Ltda.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense -

UFF e a Fugro Brasil – Serviços Submarinos e Levantamentos Ltda, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da

UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

DATA: 27 de julho de 2015.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 432/2015.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-reitor de Graduação da Universidade

Federal Fluminense - UFF e a **ORBENE SOARES ARAÚJO**, Supervisor de Folha de Pagamento e Departamento Pessoal da Fugro Brasil – Serviços

Submarinos e Levantamentos Ltda.

Publique-se

PROCESSO: Nº. 23069.006755/2015-13.

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Fundação Zoo-Botânica de Belo

Horizonte.

OBJETO: Convênio de concessão de estágio a estudantes que entre si celebram a Fundação

Zoo-Botânica de Belo Horizonte - FZB/BH e a Universidade Federal Fluminense

- UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 23 de julho de 2015.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 442/2015.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-reitor de Graduação da Universidade

> Federal Fluminense - UFF e JOSÉ MARTINS ESPESCHIT, Presidente da Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte e Eriverto Antônio dos Reis, Diretor do Departamento de Adminsitração e Finanças da Fundação Zoo-Botânica de Belo

Horizonte.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES Chefe da Divisão de Estágio

######

PROCESSO: N°. 23069.006536/2015-34.

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense -

UFF e a Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, objetivando a concessão de Estágios

Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 28 de julho de 2015.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 434/2015.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-reitor de Graduação da Universidade

Federal Fluminense - UFF e Cristiane Santos de Oliveira, Coordenadora de

Administração de Pessoal da Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

Publique-se

PROCESSO: N°. 23069.006774/2015-40.

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e IVM Projetos Automotivos do Brasil

Ltda.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense -

UFF e a IVM Projetos Automotivos do Brasil Ltda, objetivando a concessão de

Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

DATA: 12 de agosto de 2015.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 443/2015.

ASSINATURAS: JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO, Pró-reitor de Graduação em

exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e FABRÍCIO DUARTE

CAMPOS, Country Manager da IVM Projetos Automotivos do Brasil Ltda.

Publique-se

PROCESSO: N°. 23069.006741/2015-08.

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e L. C. Canella Contabilidade- Me.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense -

UFF e a L. C. Canella Contabilidade- Me, objetivando a concessão de Estágios

Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 06 de agosto de 2015.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 441/2015.

ASSINATURAS: JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO, Pró-reitor de Graduação em

exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e LEVI CARVALHO

CANELLA, Presidente da L. C. Canella Contabilidade- Me.

Publique-se

PROCESSO: N°. 23069.006739/2015-21.

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Leme Engenharia Ltda.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense -

UFF e a Leme Engenharia Ltda, objetivando a concessão de Estágios Curriculares

Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 30 de julho de 2015.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 439/2015.

ASSINATURAS: JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO, Pró-reitor de Graduação em

exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, Coordenador Administrativo de Pessoal e BRENA DRUMOND

RIBEIRO, Gerente de Recursos Humanos da Leme Engenharia Ltda.

Publique-se

PROCESSO: N°. 23069.006738/2015-86.

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Município de Cordeiro (Prefeitura

Municipal).

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense -

UFF e o Município de Cordeiro, objetivando a concessão de Estágios Curriculares

Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 04 de agosto de 2015.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 438/2015.

ASSINATURAS: JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO, Pró-reitor de Graduação em

exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e LEANDRO JOSÉ

MONTEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Cordeiro.

Publique-se

PROCESSO: N°. 23069.004475/2015-71.

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Obra Social São Geraldo.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense -

UFF e a Organização Não Governamental ou a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Obra Social São Geraldo objetivando a concessão de Estágios

Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 06 de maio de 2015.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 337/2015.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-reitor de Graduação da Universidade

Federal Fluminense - UFF e Padre Crimário Tavares Verdan, Administrador da

Obra Social São Geraldo.

Publique-se

PROCESSO: N°. 23069.006866/2015-20.

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Prefeitura Municipal de Iguaba Grande.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense -

UFF e a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, objetivando a concessão de

Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

DATA: 19 de agosto de 2015.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 446/2015.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-reitor de Graduação da Universidade

Federal Fluminense - UFF e ANA GRASIELLA MOREIRA FIGUEIREDO

MAGALHÃES, Prefeita da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande.

Publique-se

PROCESSO: N°. 23069.006864/2015-31.

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer de Magé.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense -

UFF e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Magé, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de

Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 18 de agosto de 2015.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 444/2015.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-reitor de Graduação da Universidade

Federal Fluminense - UFF e Professora ÂNGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU, Secretária Municipal de Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer de Magé.

Publique-se

PROCESSO: N°. 23069.006539/2015-78.

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Secretaria Municipal de Saúde e

Assistência de São Gonçalo.

OBJETO: Convênio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência

Social de São Gonçalo, como concedente, e a Universidade Federal Fluminense,

como instituição de ensino.

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 06 de fevereiro de 2015.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 437/2015.

ASSINATURAS: MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES, Diretora da Divisão de Estágio da

Universidade Federal Fluminense e **DIMAS DE PAIVA GADELHA JÚNIOR**, Secretário Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência de

São Gonçalo.

Publique-se

PROCESSO: N°. 23069.006534/2015-45.

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Sociedade Nilza Cordeiro Herdy de

Educação e Cultura S/S Ltda.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense -

UFF e a Instituição de Ensino Sociedade Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura S/S Ltda - UNIGRANRIO, objetivando a concessão recíproca de Estágios

Curriculares Profissionais a estudantes de ambas.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 27 de julho de 2015.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 433/2015.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-reitor de Graduação da Universidade

Federal Fluminense - UFF e ANADIR CORDEIRO HERDY, Presidente da e

Sociedade Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura S/S Ltda.

Publique-se

PROCESSO: Nº 23069.011978/14-11

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços

PARTÍCIPES: Ampla Energia e Serviços S/A (Contratante), Universidade Federal Fluminense – UFF (Contratada 1) e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC (Contratada 2).

OBJETO: Prestação de Serviço, pelas Contratadas à Contratante, de treinamento e capacitação para Curso de Extensão intitulado "Introdução às Redes Inteligentes – Smart Grids", voltado para os empregados e colaboradores da Contratante.

PRAZO: 06 (seis) meses, com início em 15 de julho de 2015 e término em 15 de janeiro de 2016.

DATA: 16 de junho de 2015.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, JULIO VIEIRA NETO, Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, CLAUDIO RIVERA e JOSÉ ALVES DE M. FRANCO, respectivamente, Diretor de Planejamento e Engenharia e Diretor de Regulação da Ampla Energia e Serviços S/A.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA Chefe da Seção de Apoio Técnico ######

SEÇÃO II

Parte 1:

GAR, em 19/10/2015

De acordo com as Leis 8.112/1990 e 12.772/2012, o Decreto 5.707/2006 e a Resolução 161/2011-CEP/UFF, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), AUTORIZO o afastamento e/ou reativação no País das seguintes servidoras:

AFASTAMENTO INTEGRAL NO PAÍS

PATRICIA SILVA CARDOSO, Professor Assistente do Departamento de Direito de Volta Redonda, de 06 de janeiro de 2016 a 05 de janeiro de 2017, para dar continuidade ao curso de Doutorado em Direito, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro/UERJ, com ônus limitado (Proc. 23069.073674/2013-67).

REATIVAÇÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL NO PAÍS

EDNA FLORENTINO, Professor Adjunto do Departamento de Arquitetura, para dar continuidade ao curso de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo da UFF, de 02 de fevereiro de 2015 a 22 de outubro de 2017, em virtude do término da licença para tratamento de saúde (Proc. 23069.010937/2015-99).

Publique-se

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Reitor ######

MARINEUZA CORREA DO ESPIRITO SANTO Divisão de Capacitação e Qualificação Docente Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ######

PORTARIA N.º 54.736, de 13 de Outubro de 2015.

EMENTA: Retificação de Portaria de Concessão de Progressão por Mérito Profissional.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1° - **Retificar, em parte, o anexo à Portaria n° 53.383 de 29/01/2015** que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF n° 019 de 09/02/2015, **alterando a data de vigência de 29/03/2013, para 29/09/2013 conforme abaixo:**

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificaçã		rão de imento	Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1432354	DEBORA LUCY DA SILVA DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	D	6	7	29/09/2013	15/01/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATTOS MELLO Reitor ######

PORTARIA N.º 54.744 de 14 de outubro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Capacitação e Qualificação, da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo,

RESOLVE:

1 - **Conceder** a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1° do artigo 10 da Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC n° 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de n° 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de n°586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA Decano no Exercício da Reitoria ###### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO XLV – N.° 155 26/10/2015 SEÇÃO II PÁG. 022

ANEXO à Portaria nº 54.744 de 14 de outubro de 2015. Referência PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.078027/2015-11	ALINE DE SOUZA MARÇAL DE ALMEIDA	1741258	Auxiliar de Enfermagem	I	IV	16/07/2015
02	23069.078156/2015-00	CARLA FABÍOLA SAMPAIO DE MOURA	1869196	Enfermeiro – Área	I	IV	18/06/2015
03	23069.079790/2014-71	CÉSAR CATHARINO ORNELLAS SANTIAGO	310760	Auxiliar de Enfermagem	I	IV	20/05/2015
04	23069.041638/2015-04	DÉBORA ELISA BAPTISTA PEREIRA RUIZ	1944858	Assistente em Administração	II	IV	22/05/2015
05	23069.072485/2015-39	EDSON LOPES GUEDES FILHO	6306662	Técnico em Contabilidade	I	IV	22/05/2015
06	23069.022305/2015-78	ELEN SILVA ATAÍDE	1702745	Arquiteto e Urbanista	I	IV	20/08/2015
07	23069.006349/2015-51	ELIAS DA SILVA VICENTINO	302853	Músico	I	IV	24/07/2015
08	23069.078821/2014-76	GLAUCE ALBUQUERQUE BARZANO	1977126	Auxiliar de Enfermagem	I	IV	08/06/2015
09	23069.021676/2015-32	JOSÉ CARLOS LUMBRERAS KNUPP	1888728	Engenheiro – Área	I	IV	18/05/2015
10	23069.004573/2015-16	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	1647911	Técnico em Contabilidade	I	IV	19/05/2015
11	23069.030825/2015-54	LILIAN RODRIGUES MOREIRA FRAGA COSTA	1973677	Farmacêutico	I	IV	13/05/2015
12	23069.042419/2015-34	LUCIANA LEITE FERNANDES	2084514	Administrador	I	IV	26/08/2015
13	23069.077747/2015-51	OSWALDO FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	2046975	Auxiliar de Enfermagem	I	IV	18/08/2015
14	23069.078146/2015-66	SIRLEI DO NASCIMENTO RIBEIRO	2077711	Auxiliar de Enfermagem	I	IV	03/08/2015

PORTARIA N.º 54.770 de 19 de outubro de 2015.

EMENTA: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Procedimento Sumário. Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069. 054641/2013-18, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ANDRE LUIZ RIBEIRO COSTA**, Técnico de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 651012.
- II **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:
- a) MARTINHA GOMES NETO, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 307992, como Presidente;
- b) **ROBERTO ATHANÁZIO DE AZEVEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1076591.
- III A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.
- IV Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.
- V Esta Portaria cancela e substitui a de nº 52.666 de 13 de novembro de 2014, publicada no BS/UFF nº 176, de 27/11/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 54.771 de 19 de outubro de 2015.

EMENTA: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Procedimento Sumário. Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069. 054712/2013-82, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **MARIA HELENA TOMAZ FONSECA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 308592.
- II **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:
- a) MARTINHA GOMES NETO, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 307992, como Presidente;
- b) **ROBERTO ATHANÁZIO DE AZEVEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1076591.
- III A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.
- IV Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.
- III Esta Portaria cancela e substitui a de nº 52.474, de 16 de outubro de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 54.772 de 19 de outubro de 2015.

EMENTA: Instauração de Processo Administrativo

Disciplinar. Procedimento Sumário. Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069. 053613/2011-11, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, ROSINEI PEREIRA MAIA, Técnico em Enfermagem, matrícula SIAPE nº 1090336.
- **II Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:
- a) MARTINHA GOMES NETO, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 307992, como Presidente;
- b) **ROBERTO ATHANÁZIO DE AZEVEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1076591.
- III A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.
- IV Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.
- **V** Esta Portaria cancela e substitui a de nº 50.699, de 02 de dezembro de 2013, publicada no BS/UFF nº 191, de 13/12/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 54.773 de 19 de outubro de 2015.

EMENTA: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Procedimento Sumário. Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069. 052546/2012-07, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional da servidora, NEIVA DUTRA DOS SANTOS, Auxiliar de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1090458.
- II **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:
- a) **GLAUCIA ANDRADE CRUZ LEAL**, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1730621, como Presidente;
- b) **SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA**, Recepcionista, matrícula SIAPE nº 1076556, como membro;
- III A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.
- IV Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.
- V Esta Portaria cancela e substitui a de nº 53.392, de 29 de janeiro de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA Decano no Exercício da Reitoria ######

PORTARIA N.º 54.769 de 19 de outubro de 2015.

EMENTA: DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESIGNANDO NOVA

COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069. 012610/2013-90,

RESOLVE:

- I **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disci¬plinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedeci¬das as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.
- II Designar, para processá-la, a Comissão constituída pelos se¬guintes membros: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BRAGA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2351611, ELIAS DA SILVA VICENTINO, Músico, matrícula SIAPE nº 302853 e CARMEN LUCIA ALVES PINHEIRO OLIVIER, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 305363, cabendo a Presidência ao primeiro.
- III Esta Portaria cancela e substitui a de nº 53.394, de 29 de janeiro de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 54.779 de 19 de outubro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.001554/2015-20,

RESOLVE:

1 - **Tornar** sem efeito a Portaria nº 54.481, de 20/08/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 162, Seção 2, datado de 25/08/2015, referente a servidora **BEATRIZ BAHIA GOMES DA SILVA FARIA.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA Decano no Exercício da Reitoria ######

PORTARIA N.º 54.780 de 19 de outubro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.002038/2015-12,

RESOLVE:

1 - **Tornar** sem efeito a Portaria nº 54.482, de 20/08/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 162, Seção 2, datado de 25/08/2015, referente ao servidor **CLAUDIO LYRA BASTOS.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA Decano no Exercício da Reitoria ######

PORTARIA N.º 54.806 de 22 de outubro de 2015.

EMENTA: Cessa os efeitos da Portaria GABR nº 48.707, de 22/02/2013 e constitui Comissão para avaliar as condições e emitir parecer, quanto à modalidade de alienação ou alijamento de bens móveis da Universidade Federal Fluminense.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os termos do artigo 19 do Decreto nº 99.658/90,

RESOLVE:

- **Art. 1º Cessar** os efeitos da Portaria GABR nº 48.707, de 22/02/2013, publicada no Boletim de Serviço de 27/02/2013.
- **Art. 2º Constituir** Comissão com a incumbência de avaliar as condições e emitir parecer, quanto à modalidade de alienação ou alijamento dos bens móveis da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o que dispõe o retromencionado Decreto nº 99.658/90, e ainda de proceder à reversão de alienação ou alijamento de bens móveis mediante processo administrativo autuado para esta finalidade.
- **Art.** 3º **Designar**, para compor a referida comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:
- I CARLOS ALBERTO BELMONT, Contador, matrícula SIAPE nº 3703848;
- II IGOR DIAS DE SOUZA, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1969062;
- III DANISETE MARQUES BARBOSA, Auxiliar em Administração, matrícula nº SIAPE.
- **Art. 4º** Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA Decano no Exercício da Reitoria ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GERALDO REIS, Nº. 04 de 20 de outubro de 2015

EMENTA: Designar Banca de Avaliação Especial de

Desempenho dos Professores da Carreira

EBTT em Estágio Probatório.

A Diretora do Colégio Universitário Geraldo Reis, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - Designar Comissão composta pelas professoras: MONICA DE SOUZA COIMBRA, OLINDA MIOKA CHUBACHI, REGINA DE CÁSSIA MANSO DE ALMEIDA E VANIA LUCIA RODRIGUES DUTRA, para proceder à Avaliação Especial de Desempenho dos Professores da Carreira EBTT em Estágio Probatório do Colégio Universitário Geraldo Reis.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

IDUÍNA MONT' ALVERNE BRAUM CHAVES

Diretora Geral

######

Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, Nº. 80 de 20 de outubro de 2015.

EMENTA: Reconduz Comissão constituída pela DTS CPTA nº 38, de 26 de fevereiro de 2015

A Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.052082/2014-92 e no memorando SDC/GAR nº 33/2015, de 03/03/2015, no parágrafo primeiro do artigo 20 da Lei nº 8.112/90 e suas alterações, bem como no Parecer nº 00617/2015/JR/CCJA/PFUFF/PGGF/AGU

RESOLVE:

- 1- **Reconduzir** a Comissão constituída pela da DTS CPTA nº 38, de 26 de fevereiro de 2015, retificada pela DTS CPTA nº 51, de 10 de março de 2015;
- 2- Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para finalização dos trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

ALINE DA SILVA MARQUES Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPD/PROGEPE, Nº. 006 de 20 de outubro de 2015

EMENTA: Designa Membros da Comissão Eleitoral para coordenar o processo de eleição da Comissão Interna para Reconhecimento de Saberes e Competências - CIRSC.

O Coordenador da Coordenação de Pessoal Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e

Considerando o que dispõe o art. 13 do Regulamento anexo à Resolução CEP nº 357/2015, de 05/08/2015.

RESOLVE:

Art. 1° – **Designar** Comissão Eleitoral para coordenar o processo de eleição da Comissão Interna para Reconhecimento de Saberes e Competências - CIRSC, composta pelos seguintes docentes: como membros efetivos, **DIEGO BARBOSA MOURA**, matrícula SIAPE n° 2084680, **ANA PAULA CABRAL COUTO PEREIRA**, matrícula SIAPE n° 2868875, **FLAVIA FERREIRA DE CASTILHO**, matrícula SIAPE n° 2087106; e como membros suplentes, **CLAÚDIA VIANNA DE MELO**, matrícula SIAPE n° 2085188, e **ANA LÚCIA DE PINNA MENDEZ**, matrícula SIAPE n° 2766321.

- Art. 2º A presidência desta Comissão caberá ao professor **DIEGO BARBOSA MOURA**.
- Art. 3º Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.
- Art. 4º Esta Determinação de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

Niterói, 20 de outubro de 2015

ALBERTO DI SABBATO

Coordenador da Coordenação de Pessoal Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas # # # # # #

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ, Nº. 18 de 19 de outubro de 2015.

EMENTA: Alteração de lotação interna de servidor

A Diretora do Instituto de Química, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço nº 039, de 15/03/2011, resolve ajustar a lotação interna dos servidores abaixo relacionados, conforme se segue:

LUCIANA XAVIER PEREIRA LOPES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1523655, do Instituto de Química (EGQ) para a Coordenação do Curso de Pós Graduação Stricto Sensu em Ensino de Ciências da Natureza – Mestrado Profissional (PPECN);

KARLA TEREZA MAGALHÃES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n° 2151104, do Instituto de Química (EGQ) para a Coordenação do Curso de Pós Graduação Stricto Sensu em Ensino de Ciências da Natureza – Mestrado Profissional (PPECN).

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

KÁTIA ZACCUR LEAL Diretora do Instituto de Química ######

DETERMINAÇÃO DE SERVICO/HUAP, Nº. 054, de 19 de outubro de 2015.

EMENTA: Constituir Comissão de Sindicância

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Constituir** Comissão de Sindicância composta pelos servidores: **Prof. OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO**, matrícula SIAPE nº 6306871-0, **MARTINHA GOMES NETTO**, matrícula SIAPE nº 307992 e **Dr. Alfredo Jorge VasconcelloS DUarte**, matrícula SIAPE nº 304562 para sob a presidência do primeiro apurarem fatos contidos no Processo nº23069.078951/2015-90.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

TARCISIO RIVELLO
Diretor Geral
######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS, N.º 03 de 02 de outubro de 2015.

EMENTA: Designa Bancas Examinadoras dos Projetos de Monitoria

A Chefe do Departamento de Enfermagem/IHS/Campus Rio das Ostras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes, abaixo relacionados, para compor as respectivas Bancas Examinadoras dos Projetos de Monitoria do Departamento de Enfermagem, referentes ao ano letivo de 2015.

PROJETO DE MONITORIA	BANCA EXAMINADORA	SIAPE
Simulações de competências e	YONARA CRISTIANE RIBEIRO	2083417
habilidades no processo de ensinar e aprender para a prática profissional do	SILVIA REGINA TEODORO PINHEIRO	0311784
enfermeiro.	ROSANA DE CARVALHO CASTRO	1527603
Construção do saber-fazer-cuidar junto a criança hospitalizada e seu acompanhante.	ALINE CERQUEIRA SANTOS SANTANA DA SILVA	2083466
	ANA MÁRCIA MARQUES OLIVEIRA	650586
	ÉRICK IGOR DOS SANTOS	1738545
Rede de Atenção Psicossocial: Desafios e Possibilidades para a Enfermagem em Saúde Mental	SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES	22929
	NORHAN SUMAR SILVA	2222797
	LIVIA GUIMARÃES ANDRADE	2234965
O desenvolvimento teórico e prático de enfermagem: saúde do adulto e do idoso I.	CLAUDIA DE CARVALHO DANTAS	1771936
	ÉRICK IGOR DOS SANTOS	1738545
	ALINE CERQUEIRA SANTOS SANTANA DA SILVA	2083466

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES Chefe do Departamento de Enfermagem ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS, Nº. 04 de 02 de outubro de 2015.

EMENTA: Coordenação de Disciplinas

A Chefe do Departamento de Enfermagem/IHS/Campus Rio das Ostras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1-**Retificar** o nome da docente coordenadora de disciplinas alocadas no Departamento de Enfermagem, referentes ao ano letivo de 2015, publicado em BS do dia 27 de agosto de 2015, seção II, página 036, onde lê-se Silvia Regina Teodoro da Silva passa a constar Silvia Regina Teodoro Pinheiro.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES Chefe do Departamento de Enfermagem #####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STT, Nº. 06, de 17 de setembro de 2015.

EMENTA: Designar nova comissão Elaboração de

Regimento Interno do Departamento de

Turismo.

O Chefe do Departamento de Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

1 - Designar para Comissão de Elaboração do Regimento Interno do Departamento de Turismo, os professores:

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO SIAPE 3339391

ERLY MARIA DE CARVALHO E SILVA SIAPE 0394380

LÚCIA OLIVEIRA DA SILVEIRA SANTOS SIAPE 1832860

MARCELLO DE BARROS TOME MACHADO SIAPE: 2504451

VERÔNICA FEDER MAYER SIAPE 0394380

A Comissão será presidida pela professora **Verônica Feder Mayer** e terá a validade de **quatro meses**, a contar da sua data de publicação.

Esta DTS destitui a DTS-STT N.º 004 de 11 de julho de 2011, relativa formação da antiga Comissão da referida área.

Está DTS entrará em vigor a partir desta data.

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO Chefe do Departamento de Turismo ######

SEÇÃO IV

O Presidente da Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano (PPGMC) da UFF, no uso de suas atribuições, comunica que deliberou a aceitação da Inscrição de candidaturas destinadas à Consulta Pública para a Coordenação e Vice-Coordenação do Programa, referente ao mandato de outubro de 2015 a outubro de 2017, que será realizada nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2015, segundo as orientações do Edital baseado no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), da UFF, publicado em 03/12/1997.

A única Chapa inscrita, por condições normativas denominada Chapa 1, é composta pela Profa. **DENISE TAVARES DA SILVA** – SIAPE: 1760131 –, para o cargo de Coordenadora, e pela Profa. **RENATA REZENDE RIBEIRO** – SIAPE: 1444514 –, para o cargo de Vice-Coordenadora.

Niterói, 09 de outubro de 2015.

GUILHERME NERY ATEM Presidente da Comissão ######

EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2016

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Comissão de Bolsa de Extensão/2015, pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão, divulga o presente Edital para o exercício de 2016.

DAS CONDIÇÕES PARA AVALIAÇÃO

- 1.1 A solicitação de Bolsa(s) de Extensão para o ano de 2016 deverá estar expressa nas respectivas Ações, que serão elaboradas, conforme o modelo **SIGPROJ** da PROEX (IS/PROEX-04/2015)
- 1.2 Um mesmo coordenador poderá encaminhar no máximo 3 (três) Ações para concorrer ao Processo de Seleção de Bolsa. Caso seja ultrapassado esse limite, serão consideradas as três primeiras Ações protocolizadas.
- 1.3 Somente serão avaliadas as Ações aprovadas pela Câmara Técnica de Extensão, que tenham sido enviadas à PROEX, respeitando o cronograma anexo ao presente Edital.
- 1.4 As Ações classificadas receberão, conforme sua pontuação, Bolsa(s) de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.
- 1.5 No que tange à concessão de Bolsas, (**jornada de 12 horas semanais durante 09 meses**), será realizada somente uma avaliação anual pela Comissão de Bolsa de Extensão, doravante denominada **COMISSÃO**, nos termos do item 4 do presente edital.
- 1.6 As Ações renovadas só serão avaliadas se os respectivos relatórios de atividades, conforme roteiro contido na IS/PROEX- 04/2015, referentes ao ano de 2015 (ou de 2014, se tiver sido interrompido no ano de 2015), tiverem sido apresentados dentro dos prazos previstos neste Edital, sendo que as Ações registradas no ano de 2015 e não executadas deverão apresentar as justificativas à PROEX, por meio de memorando.
- 1.7 O Coordenador da Ação deverá anexar o Relatório de cada um dos bolsistas, conforme <u>IS/PROEX</u> <u>04 /2015</u>, que participaram das atividades no ano de 2015, cientes de que a **não** anexação da referida documentação implicará na perda total da pontuação do indicador 5 e, do item 6 deste Edital.
- 1.8 A CDATEX deverá enviar à "COMISSÃO" a Ação de extensão 2016 cadastrada no modelo SigProj, conforme Edital de Bolsa de Extensão 2016.
- 1.9 A atividade do ano de 2015 ou do ano de 2014, se tiver sido interrompida no ano de 2015, deve conter o respectivo Relatório preenchido pelo coordenador da mesma, diretamente no SIGProj.
- 1.10 Somente serão julgadas pela Comissão de Bolsa de Extensão, as ações que não estiverem consideradas em exigência pela Câmara Técnica de Extensão.
- 1.11 Serão consideradas em exigência, as ações extensionistas que não tiveram aprovação em plenária departamental; não apresentaram comprovantes de parceria interinstitucional e ou do termo de Serviço Voluntário; ou não apresentaram o relatório da ação cadastrada em 2015 ou 2014, conforme item 1.9

DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

- 2.1 A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado, em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão/2016.
- 2.2 As Ações serão divididas em duas categorias: **nova** e **renovada**.

- § 1°- Será considerada **Ação nova** aquela que estiver sendo registrada pela primeira vez para o exercício de 2016 ou que tenha ficado paralisada por um período superior a um ano.
- 2.3 As Bolsas de Extensão serão distribuídas mediante as pontuações obtidas pelas Ações, analisadas e avaliadas pela **Comissão** (item 4), com base nos indicadores propostos no item 6.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS DE EXTENSÃO POR AÇÃO EXTENSIONISTA

- 3.1 O número de Bolsas será definido de acordo com a pontuação obtida na avaliação, observando-se os critérios abaixo:
- 3.1.1 Distribuição de Bolsas disponibilizadas para o ano de 2016:
- Igual ou acima de 70 pontos- 1 bolsa
- Igual ou acima de 95 pontos- até 2 bolsas

4. DA DESIGNAÇÃO DA "COMISSÃO" E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1. A Comissão será constituída por professores desta Universidade, consultores "ad hoc" e por técnicos administrativos de nível superior, indicados pelo Pró-Reitor de Extensão, de acordo com as áreas temáticas do FORPROEX.
- 4. 2. Caberá à "COMISSÃO" avaliar e pontuar as Ações que solicitaram Bolsa(s) de Extensão.
- 4.3. A "COMISSÃO" terá caráter avaliativo e propositivo.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

- 5.1. A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 6 deste Edital.
- 5.2. Para a avaliação, a **COMISSÃO** criará grupos de trabalho, sendo cada grupo composto por dois membros, havendo interveniência de um terceiro membro, em caso de divergência no somatório da pontuação de cada avaliador.
- 5.3. A pontuação final da Ação Extensionista será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.
- 5.4. Os avaliadores não poderão pontuar Ação originada no seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhuma Ação poderá ser avaliada exclusivamente por representantes de um mesmo Setor.
- 5.5 Ao membro da "COMISSÃO" que possuir Ações de Extensão sendo avaliadas será vedado o acesso às mesmas e, no caso de questionamentos, deverá fazê-los mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 8.
- 5.6 Os integrantes da "COMISSÃO" deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada Ação Extensionista.

6. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

Para avaliação serão utilizados os indicadores abaixo, que se baseiam na IS/PROEX 04/2015, com os seguintes critérios de pontuação:

Indicadores	Pontuação
1) Planejamento das atividades da Ação.	Máximo: 15 Pontos
a) Descrição das atividades a serem realizadas.	Se atender ao item "a": 5 pontos
b) Apresentação de cronograma com especificação	
dos períodos das diferentes fases.	Se atender ao item "b": até 10 pontos (0, 5, 10
	pontos)
2) Participação dos membros da Ação	Máximo: 20 pontos
Extensionista (docentes, discentes e/ou técnicos)	
no desenvolvimento das atividades	
Identificação dos recursos humanos da UFF e	
das instituições parceiras especificando o tipo de	
atuação de cada participante.	
No caso de participação de recursos humanos	
externos, será obrigatório <u>anexar à Ação a</u>	
formalização da parceria.	
a) A Ação especifica a atuação dos participantes,	Se atender ao item "a": até 10 pontos (0; 5; 10
conforme objetivos.	pontos)
b) A Ação apresenta característica	Se atender ao item "b": 10 pontos
interinstitucional – participação de Recurso	
Humano externo.	
3) Participação do aluno (bolsista e não	Máximo 25 Pontos
bolsista) na Ação.	
A participação do aluno só será considerada se for	
caracterizada e justificada a integração às	
atividades acadêmicas.	
❖ Não será considerada neste indicador a	
participação do aluno enquanto clientela.	
a) A Ação congrega somente discentes do mesmo	Se atender ao item "a": 5 pontos
curso no quadro de Recursos Humanos. (Equipe	
de execução) <u>ou</u>	
b) A ação congrega discentes de diferentes cursos	Se atender ao item "b": 10 pontos
no quadro de recursos humanos.	
c) Coerência entre as atividades acadêmicas	Se atender ao item "c": até 15 pontos (0; 5; 10; 15
previstas e objetividade, considerando-se a	pontos)
indissociabilidade "extensão-ensino-pesquisa".	

Indicadores	Pontuação
4) Avaliação da Ação de Extensão:	Máximo: 15 pontos
a) A pontuação será atribuída, se a mesma apresentar informações relevantes para efetiva avaliação da proposta e do desenvolvimento da	Se atender ao item a: até 10 pontos (0, 5, 10 pontos)
ação de extensão. b) Justificativa da Carga Horária Total (C.H.T) da ação, em relação ao cronograma de atividades.	Se atender ao item "b": 5 pontos
5) Divulgação da Ação, resultado(s) e/ou	Máximo: 25 Pontos
produto(s).	
❖ Para Ação Nova:	
a) Indicação da forma de divulgação da Ação de Extensão.	Se atender ao item "a": 10 pontos.
b) Indicação da forma de divulgação de	Se atender ao item "b": até 15 pontos (0, 5, 10,15
resultados e/ou produtos.	pontos).
❖ Para Ação Renovada:	
c) COMPROVAÇÃO no relatório da	Se atender ao item "c": 5 pontos.
divulgação da Ação.	
d) COMPROVAÇÃO no relatório da divulgação	Se atender ao item "d": até 10 pontos (0; 5; 10
de resultados e/ou produtos.	pontos).
e) Coerência do (s) relatório (s) do (s) bolsista (s)	Se atender ao item "e": 10 pontos.
com os objetivos da ação. A avaliação ocorrerá	
somente se os relatórios de todos os bolsistas do	
exercício anterior tiverem sido apresentados.	

7. DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de haver empate, serão aplicados como critério de desempate na distribuição, os indicadores 2, 3, 4,5 considerados nesta ordem. Permanecendo o empate se fará sorteio.

8. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

- 8.1 O resultado da avaliação será homologado pela Câmara Técnica de Extensão e divulgado conforme normas estabelecidas pelo **Edital.**
- 8.2 A revisão da pontuação somente será efetuada mediante a apresentação de Recurso,
- 8.3 O recurso só poderá ser solicitado através de formulário específico (disponibilizado, identificado e numerado pela **Comissão**), protocolado na PROEX. No caso das Unidades da UFF situadas nos municípios do interior, poderão ser aceitos recursos por meio de fax.
- 8.4 O Coordenador da Ação de Extensão ou seu representante, indicado dentre os docentes ou técnicos da UFF participantes da Ação, poderá entrar com o Recurso no Protocolo da PROEX, no dia 11/4/2016, podendo, excepcionalmente, o Chefe de Departamento ser representante da Ação. Para o recurso deverá ser utilizado o formulário disponível na CDAT- EX.
- 8.5 Para efeito dos Recursos, serão reservados 05 % (cinco por cento) do total das Bolsas disponibilizadas.
- 8.6 A(s) Bolsa(s) não utilizada(s) no(s) Recurso(s) será (ão) automaticamente redistribuída(s) conforme a classificação.
- 8.7 Em caso de Recurso, a Ação será submetida a 2 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos indicadores citados no Recurso
- 8.8 Para atribuição da nova pontuação final, após a análise dos Recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) Será calculada a média aritmética entre a pontuação final dada por cada um dos dois ou três avaliadores iniciais, excluindo o(s) indicador(es) questionado(s) pelo Recurso.
- b) Será feita a média aritmética da pontuação dada por todos os avaliadores iniciais e pelos novos avaliadores, considerando cada indicador questionado.
- c) O somatório da(s) nova(s) média(s) aritmética(s) obtida em "b" será acrescido ao valor encontrado no item "a".
- 8.9 Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos Recursos.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO DA UFF

Toda Ação contemplada com Bolsa de Extensão deverá, **obrigatoriamente**, inscrever e apresentar trabalho na XXI Semana de Extensão da UFF, para avaliação do desempenho do bolsista.

10. DOS CASOS OMISSOS

ANO XLV - N.º 155

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após terem sido encaminhados para análise pelo presidente da **COMISSÃO**.

Niterói,

WAINER DA SILVEIRA E SILVA Pró-Reitor de Extensão #####

ANEXO I

Universidade Federal Fluminense

À Comissão de Bolsa de Extensão/2016

AUTORIZAÇÃO PARA VISTAS À PONTUAÇÃO E ENTRADA DE RECURSO

Eu,	Coordenador(a) da Ação de
Extensão 23069	
	, por
estar impedido(a) de comparecer pessoalmento	te a essa Pró-Reitoria, autorizo o Sr.(a)
, que faz par	rte do quadro de recursos humanos da citada
Atividade, entrar com Recurso referente à Avaliaçã	ão da Comissão de Bolsas/2016, após vistas à
pontuação obtida pelo mesmo.	
	Niterói, de de 2016.
Coordenador da Aç	 ção de Extensão

ÃO IV PÁG. 045

4 NP. AL / II	4	N	EX(O II
---------------	---	---	-----	------

Recurso nº

RECURSO

	Unive	ersidade	Fed	eral	Flum	inens
--	-------	----------	-----	------	------	-------

ANO XLV – N.º 155

	istaut I turimense	
ÀC	missão de Bolsa de Extensão/2016	
Ven	o por meio deste solicitar a V.S.ª a revisão da pontuação da Ação de Extensão 23069/	
	, no referente ao(s) Indicador(es) de número	– (s
Mot	o(s):	
		_
	Nestes Termos, Peço Deferimento.	
	Niterói,// 201	16
	Comissão: Resultado do Recurso: pontos. Em//2016.	
Em	// 2016.	
	Ciente, de 2016	

ANEXO III

Coordenador da Ação de Extensão

Cronograma para registro das Ações de Extensão que solicitam Bolsa de Extensão/2016

- -02/11/2015 a 05/02/2016- Prazo para registro da Ação de Extensão no modelo SIGPROJ PROEX
- **OBSERVAÇÃO:** Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.
- 04 de março de 2016- Instalação da Comissão de Bolsa de Extensão/2016 (1ª reunião).
- 04 de março a 31 de março de 2016- Período para a Comissão de Bolsa de Extensão/2016 avaliar as Ações de Extensão.
- 01 a 8 de abril de 2016- Período para fechamento do Relatório Preliminar.
- 8 de abril de 2016- Divulgação do resultado da avaliação das Ações de Extensão.
- 11 de abril de 2016- Data para que os coordenadores de Ações apresentem **Recurso** à Comissão de Bolsa de Extensão/2016.
- 12 de abril de 2016- Data para a Comissão de Bolsa de Extensão/2016 avaliar os Recursos e/ou redistribuir as bolsas.
- 13 de abril de 2016- Divulgação do resultado dos recursos
- 14 a 19 de abril de 2016- Prazo para os Coordenadores das Ações enviarem à PROEX os Processos dos Bolsistas (Termo de Compromisso e demais documentos).

ANEXO IV

Documentos que estabelecem as normas da Extensão na UFF

Resolução/CEP/210/92 – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 – Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 – Regulamentação de participação de docentes e técnico-administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 – Redefine as Atividades de Extensão no âmbito desta Instituição e dá outras providências.

Decreto /7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

Instrução de Serviço/ Proex- xxxxxxxxx— Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de Ações de Extensão para o exercício de 2016 e dá outras providências.

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GEOGRAFIA - BACHARELADO-

EDITAL

A Comissão Eleitoral Local nomeada pela DTS nº 06 de 9 de julho de 2015, em cumprimento ao que determina a Resolução CUV 104/97, faz saber aos interessados que será realizada consulta junto aos docentes do Departamento de Geografia, e demais departamentos de ensino que oferecem disciplinas para os Curso de Bacharel em Geografia, são eles: Departamento de História, Departamento de Antropologia, Departamento de Geologia e Departamento de Análise Geoambiental; e dos Técnicos-Administrativos lotados na Coordenação do Curso de Bacharel em Geografia, e discentes do respectivo Curso de Graduação, visando a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso Bacharel em Geografia. Poderão participar da consulta, como candidatos, os professores lotados em Departamento que corresponda à profissionalização do curso, conforme o Artigo 28 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (Resolução nº 104/97), desde que tenham se organizado em chapa, devidamente registrada junto a esta comissão, com a indicação dos nomes que concorrerão para titular e vice dos cargos em tela. A consulta de que trata este edital seguirá o seguinte calendário:

Data	Atividades	
16 a 20 de novembro de 2015	As inscrições serão realizadas pelos próprios candidatos, na Secretaria do Institu de Geociências em formulário fornecido pela Comissão Eleitoral. Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição, nas datas mencionada munidos dos seguintes documentos: a) Curriculum Vitae (§ 20 do art. 27 Regulamento Geral das Consultas Eleitora RGCE) b) Plataforma eleitoral (§ 20 do art. 27 RGCE)	
23 de novembro de 2015	Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral Local	
24 de novembro de 2015	Apresentação de recursos	
25 de novembro de 2015	Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados	
26 de novembro a 01 de dezembro de 2015	Período de apresentação das plataformas e debates	
02 a 03 de dezembro de 2015	Período de realização da consulta junto ao Colégio Eleitoral qualificado. Sob supervisão da Comissão Eleitoral Local haverá instalação da mesa receptora no saguão do Instituto de Geociências, em horário a ser estipulado e posteriormente divulgado.	
04 de dezembro de 2015	Apuração, divulgação e encaminhamento da Ata de Apuração aos órgãos competentes dessa Universidade	

Caberá à comissão Eleitoral Local a indicação dos nomes dos professores, funcionários e alunos que comporão a mesa receptora em seus diversos turnos.

Quaisquer ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Local, com base na Resolução CUV 104/97.

Niterói, 19 de outubro de 2015

RAÚL SÁNCHEZ VICENS Presidente da Comissão Eleitoral Local ######

COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DA CONSULTA OBJETIVANDO A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES PARA O COLEGIADO DE UNIDADE DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF

Consulta para a Escolha dos representantes Docentes para o Colegiado de Unidade da Faculdade De Odontologia Da Universidade Federal Fluminense - UFF

EDITAL Nº 01, de 09/10/2015

A Comissão Eleitoral instituída pela Determinação de Serviço Nº 09, de 23 de setembro de 2015, do Diretor da Faculdade De Odontologia, em consonância com a Resolução n.º 104/1997 do Conselho Universitário, torna público que está aberto o processo de Consulta objetivando a Escolha dos representantes Docentes para o Colegiado de Unidade da Faculdade De Odontologia Da Universidade Federal Fluminense - UFF

1. Dos Componentes da Comissão

A Comissão Eleitoral, instalada em 09 de outubro de 2015, definiu dentre os seus membros as seguintes funções: Presidente da Comissão – Prof. GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS – matrícula SIAPE: 2520144; Vice-Presidente – Prof. CARLOS ALEXANDRE LOPES MARQUES - matrícula SIAPE: 4181290; Secretário Geral – ALEXANDRE BARBOSA ELIAS - matrícula SIAPE: 5181849 e como membro titular a Docente Prof^a. CRISTIANE SALGADO DE SOUZA e como membros suplentes VALÉRIA ABREU DA SILVA BASTOS matrícula SIAPE: 311365 e LUÍS EDUARDO LAVIGNE PARANHOS QUINTANILHA - matrícula SIAPE: 306486. Essa Comissão se reunirá, ordinariamente, às quintas-feiras, das 10 às 12 horas, na Sala do D da Faculdade De Odontologia Da Universidade Federal Fluminense – UFF, prédio 28 4º andar.

2. Da Inscrição das Chapas

As inscrições das chapas serão realizadas por um dos seus representantes, na Secretaria da Faculdade no Térreo, nos dias 29 e 30 de outubro, de 10 às 16h, em formulário fornecido pela Comissão, juntamente anexado os seguintes documentos de cada membro:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Último contracheque (original e cópia da parte de identificação).
- 2.1. A Comissão Eleitoral homologará a inscrição das chapas no dia 03 de novembro às 10 horas. Na hipótese de a documentação estar incompleta, a chapa não será homologada.

3. Das datas da Consulta

A Consulta será realizada, na cidade de Niterói, nos dias 16 e 17 de novembro de 2015, das 09 às 17 horas no saguão da Faculdade de Odontologia, Rua Mario Santos Braga, 28, 2º andar.

4. Da Apuração

A apuração será realizada no dia 17 de novembro de 2015, logo após o término da consulta, no Laboratório multidisciplinar 2, 4º andar da Faculdade.

5. Dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso, com efeito suspensivo no prazo de três dias úteis, ao Colegiado da respectiva Unidade. Das decisões proferidas pelo Colegiado de Unidade cabe recurso ao Conselho Universitário, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

6. Dos resultados da Consulta

Apurados os votos e julgados eventuais recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Universitário o resultado final da Consulta, para os procedimentos cabíveis.

Niterói, 09 de outubro de 2015

GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS Presidente da Comissão Eleitoral #####

EDITAL XXVII Curso de Especialização "lato sensu" (360 h)

VII Curso de Especialização "lato sensu" (360 l em Educação Física Escolar

O Departamento de Educação Física e Desportos da Universidade Federal Fluminense, Campus Gragoatá (Niterói), torna público, a todos os interessados e nos termos do presente edital, que estarão abertas as inscrições com vista à seleção para o XXVII Curso de Especialização "lato sensu", 360 horas, em "Educação Física Escolar", a partir do dia 16 de novembro á 04 de dezembro de 2015. Não há taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade.

1.Das vagas:

2.

Para este Curso são oferecidas 22 vagas. As aulas serão ministradas às terças e quintas-feiras no horário de 14 às 18 horas.

3.Da qualificação exigida aos candidatos:

Licenciatura em Educação Física.

3. Das inscrições:

Prazo: As inscrições estarão abertas no período de 16 de novembro á 04 de dezembro de 2015. De acordo com a normatização da Pró-reitora da Pós-Graduação da UFF, as inscrições serão on line, pelo endereço eletrônico: http://sistemas.uff.br/sispos/candidatura

Para habilitar à vaga, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação anexada ao sistema, no ato da inscrição:

- a) Diploma de conclusão de curso de licenciatura em educação física (enviar frente e verso não serão aceitas declarações ou certificados de conclusão),
- b) C.P.F.,
- c) Carteira de Identidade.

A falta de qualquer um dos documentos nos prazos solicitados implica na não caracterização da inscrição do candidato com vistas à seleção.

- 4. Após homologação da inscrição, pelo Colegiado do Curso de Especialização, até o **dia 07 de dezembro**, o candidato deverá entregar no endereço, dias e horários abaixo relacionados, no período **de 08 à 09 de DEZEMBRO de 2015**, os seguintes documentos:
- 4.1 Fornecer 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
- 4.2 Comprovar trabalho docente:
- a) Se professor/a de educação física da rede pública, trazer xerox e original do contracheque. O contracheque deve ser do segundo semestre de 2015. No caso de professor recém admitido que ainda não tenha recebido contracheque trazer documentação oficial que comprove a posse;
- b) Se professor/a de escola particular trazer carteira de trabalho (xerox da página do contrato) e declaração da escola (datada, atualizada, a partir de agosto de 2015) de que leciona educação física na escola.

PÁG. 052

A falta desta documentação implica na não pontuação do candidato no item relacionado à experiência docente.

- c) Preencher a ficha de inscrição (modelo fornecido pelo Departamento)
- d) Preencher o formulário do currículo vitae (também fornecido pelo departamento).
- 4.3 Comprovar currículo vitae:

Frequência a cursos, congressos e afins: fotocópia **acompanhada do original** das declarações de participação. Obs: os originais serão conferidos e devolvidos no ato da inscrição.

Local para entrega dessa documentação: Departamento de Educação Física e Desportos Campus do Gragoatá – Av. Visconde do Rio Branco, S/N (UFFÃO)

Centro / Niterói – RJ.

Tel: 2629-2809 ou 2629-2810

Dias: 08 e 09 de dezembro das 10 às 16 horas.

5. Do processo de Seleção:

Serão selecionados/as 22 candidatos/as.

Só haverá seleção para a turma se o número de candidatos inscritos exceder o número de vagas. Quando a seleção for necessária, ela se processará pela avaliação do currículo vitae (fornecido pelo Departamento), a qual seguirá os seguintes critérios de pontuação:

A. Tempo de Formado:

Pontuação por ano de formado: quem se formou em 2015 receberá um ponto; a partir daí receberá mais um ponto por ano, até o <u>limite máximo de 11 pontos</u>.

B. Magistério na Educação Básica:

A pontuação para a rede pública é de 20 pontos (quando estatutário, sendo contrato temporário: 15 pontos) e, em estabelecimento particular: 15 pontos. Esta diferenciação é resultante da nossa posição em favor do ensino público, universal e de qualidade.

B. Participação em Eventos: Cursos, seminários, congressos e similares

Receberão pontos títulos sobre Cursos, Seminários, Congressos, Encontros etc nas áreas de Educação Física e exclusivamente em entidades reconhecidas oficialmente tais como: Universidades, Sindicatos, Federações e etc, nos últimos cinco anos (limite de aceitação: setembro de 2010. Também receberão pontos a participação em programas e projetos, no período da graduação, diretamente relacionados com a Licenciatura (como PIBID, PRÓ-Docência, Monitoria, projetos de pesquisa e extensão em temas relacionados). Cada título vale 01 (um) ponto. A pontuação máxima é de 05 (cinco) pontos, seja qual for o número de títulos apresentados.

Não valem títulos de participação em eventos esportivos.

Em caso de empate será dada preferência:

1) a favor de quem receber mais pontos no item tempo de formado;

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVICO 26/10/2015 SECÃO IV

PÁG. 053 ANO XLV - N.º 155

2) continuando o empate a favor da maior pontuação no item "participação em eventos";

3) persistindo o empate a favor de quem tiver data de nascimento mais antiga e;

4) se ainda necessário, por sorteio, a ser realizado no Departamento na data e hora previstas para a

divulgação dos resultados.

O Departamento reserva 02 (duas) vagas para alunos que tiverem trancado matrícula em cursos

anteriores sem prejuízo das vagas disponíveis para o processo de seleção.

6. Divulgação dos resultados:

Local: Sede do Departamento de Educação Física

Dia: 15 de dezembro de 2015.

Hora: 10 horas

A listagem completa dos candidatos selecionados, em ordem alfabética e sem a pontuação, estará disponível no quadro de avisos do Departamento e na página do GEF na Internet na data estipulada para divulgação. Estará também afixada uma listagem dos 05 (cinco) primeiros não selecionados, por ordem de classificação, para preenchimento de vagas que porventura sejam geradas por desistências. A secretaria dispõe de listagem completa, inclusive com a pontuação, para que o candidato que assim o desejar tenha acesso ao seu resultado.

6.1. Recurso: aos que desejarem entrar com revisão do resultado final do processo de seleção, o prazo máximo é de 24h, após a divulgação do resultado. Ou seja, até 10 horas do dia 16 de dezembro de

2015.

O resultado do recurso sairá no prazo máximo de 24h do próximo dia útil, após o encerramento desse

prazo.

7. Da matrícula:

Local: Departamento de Educação Física / UFF

Dias: 17 e 18 de dezembro de 2015.

Horário: das 10 às 16 horas

A não realização da matrícula no prazo estipulado será entendida como desistência, sendo convocado

o(s) próximo(s) classificado(s) para a turma.

Preenchimento das vagas

Local: Departamento de Educação Física / UFF.

1ª vaga: dia 21 de dezembro de 2015 das 10:00 às 11:00 horas

2ª vaga: dia 21 de dezembro de 2015 das 11:00 às 12:00 horas

3ª vaga: dia 21 de dezembro de 2015 das 12:00 às 13:00 horas

4ª vaga: dia 21 de dezembro de 2015 das 13:00 às 14:00 horas

5^a vaga: dia 21 de dezembro de 2015 das 14:00 às 15:00 horas

8. Das disposições gerais:

Nenhuma inscrição será aceita antes ou depois do prazo estabelecido para as inscrições. Havendo necessidade, o candidato poderá entregar a documentação exigida no ítem 04 e / ou matricular-se por procuração, sendo necessário um documento específico para este fim e a identificação do procurador.

O/A candidato/a selecionado/a e matriculado/a que não comparecer na primeira semana de aulas terá sua matrícula, automaticamente, cancelada.

A concretização da inscrição subentende que o candidato conhece e está de acordo com o presente edital.

Os candidatos não selecionados têm um prazo de 40 (quarenta) dias, a partir da data de homologação dos resultados da seleção do curso, para retirarem os documentos que forneceram para a inscrição, na secretaria do Departamento. Para os cinco primeiros candidatos não classificados o prazo para retirada da documentação fornecida para inscrição será contado a partir do dia marcado para o início das aulas. O calendário previsto para o XXVII Curso é de: três (03) semestres letivos, a partir do primeiro semestre de 2016, conforme o calendário acadêmico da Universidade Federal Fluminense. Havendo necessidade, para a conclusão do trabalho de conclusão do curso (TCC), poderá haver prorrogação de mais três (03) semestres letivos.

O Colegiado do Curso poderá baixar instruções complementares para a realização deste processo de seleção e para as matrículas bem como decidir sobre os casos omissos.

Niterói, 09 de outubro de 2015.

DINAH VASCONCELLOS TERRA Coordenadora do Curso ######

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/PROEX ,Nº. 04 de 30 de setembro de 2015.

EMENTA: Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de Ações de Extensão para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - A elaboração, apresentação e reapresentação de Ações de Extensão – com vistas ao registro na PROEX, para o exercício de 2016, passará a ser regida pelo que se segue:

CAPÍTULO I – DA ELABORAÇÃO E DO REGISTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

- **Art. 2º -** Toda Ação originada de Departamento, Coordenação de Cursos de Pós Graduação ou de outros Setores da UFF deverá obrigatoriamente ser registrada na PROEX, obedecendo ao ano fiscal (janeiro a dezembro).
- **Art. 3º** Para registro a Ação de Extensão deverá ser enviada à PROEX, no modelo do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), assim como os anexos, disponíveis no SIGProj.
- § 1º A ação deverá ser aprovada pelo Departamento de Ensino de Origem do Coordenador Geral, em Plenária Departamental, ou, ainda, no caso de Setor não ligado à Unidade de Ensino, com a aprovação da chefia superior. Após aprovação departamental/setorial, a ata deverá ser anexada ao SIGProj.
- § 2º No caso de Ação de Extensão encaminhada por Órgão Vinculado/Núcleo, a aprovação deverá ser da Chefia/ Coordenação Geral do mesmo.
- § 3º Quando da existência de parceria interinstitucional, a mesma deverá ser especificada no item 1.4 (parcerias) no campo "Participação" do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) e anexado ao Sistema.
- § 4° Se a ação de Extensão contar com recursos humanos externos, será necessário anexar ao SIGProj, a Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional (Anexo I) ou o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo IV).
- § 5° As ações de extensão deverão buscar a indissociabilidade com o ensino e a pesquisa e estimular a prática extensionista na formação acadêmica, registrando discentes no quadro de recursos humanos.

CAPÍTULO II - DA APROVAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

- **Art. 4º** A Ação deverá ser integrada ao plano de atividades do Departamento/Setor, Unidade/Órgão, vinculada a projetos de ensino e pesquisa.
- § 1º A instância de aprovação da Ação de Extensão deverá ser a correspondente ao local de exercício do Coordenador Geral.
- § 2º A aprovação de uma Ação de Extensão pela Câmara Técnica de Extensão não implica, obrigatoriamente, na concessão dos recursos materiais e financeiros solicitados à PROEX. A liberação dos mesmos dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira da PROEX.

CAPÍTULO III – DA ELABORAÇÃO, DO ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO E DA REAPRESENTAÇÃO DE AÇÃO EXTENSIONISTA.

Art. 5º- O relatório da Atividade deverá ser preenchido no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigProj) (2015), com ênfase à qualificação e quantificação do público alvo.

Parágrafo único: Os produtos gerados pela ação extensionista deverão ser comprovados no item "Arquivos anexo", assim como o relatório dos bolsistas, referente ao ano de 2015.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após ouvir a Câmara Técnica de Extensão.

Art. 7º - Esta Instrução de Serviço vigerá a partir da data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFF, ficando revogadas as disposições em contrário.

WAINER DA SILVEIRA E SILVA Pró-Reitor de Extensão #####